



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 16/06/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: A presente licitação visa a aquisição de tubos, peças e conexões para manutenção e execução de obras no sistema de abastecimento de água (SAA) do município de São Bento do Sul-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, por intermédio de seu **Agente de Contratação Marcos Luís Pereira Duarte e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 3925 de 9 de fevereiro de 2026**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AQUISIÇÃO de tubos, peças e conexões para manutenção e execução de obras no sistema de abastecimento de água (SAS)**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022 de 01 de dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 16 de junho de 2026, com início às 09 horas, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08h30min do dia 16 de junho de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de tubos, peças e conexões para manutenção e execução de obras no sistema de abastecimento de água (SAA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em lotes, formados por 01 (um) ou mais itens, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o lote, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes interessar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE de SÃO



BENTO DO SUL/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portadecompraspublicas.com.br.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.
- 4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
- 4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, via sistema, sob pena de preclusão.
 - 4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do certame.
- 4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem dos documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos da habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargos(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

- 5.9. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens/lotos classificados como de ampla concorrência.
- 5.10. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (artigo 14 da Lei 14.133/2021):

- 6.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexos(s).
- 6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,



quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
 - 6.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.2.1. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 6.2.2. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 6.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 6.2.4. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e



do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
 - 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 7.3. Os licitantes, **sob pena de desclassificação**, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO II.
 - 7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
 - 7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
 - 7.4.2. Marca e/ou modelo.
 - 7.4.3. Fabricante
 - 7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
- OBSERVAÇÃO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Em caso de marca/fabricação própria ou se tratar de serviço, utilizar a expressão “marca própria”, “serviço” ou similares para que o licitante não seja desclassificado.**
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Fornecedor/Contratado.
 - 7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. Nos arredondamentos do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.11. As ofertas de propostas dos licitantes deve respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat.

Observação: Poderá ser suspenso o prazo de duas horas no período fora do expediente da administração do SAMA E, compreendido entre 16h30min até 7h30min, finais de semanas e pontos facultativos. A viabilidade da suspensão deverá ser analisada pelo agente de contratação e informada aos licitantes pelo sistema Portal de Compras via CHAT.

- 8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 8.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:
 - a) Declaração de Cumprimento de Exigências Legais (Anexo II);
 - b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
 - c) Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV).



8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal conjunta com a prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Nacional e prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidão;
- g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
 - g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
 - g.2) Certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
 - g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência



do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no § 5º do artigo 90 da Lei 14.133/2021.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1 A qualificação técnica será conforme disposto no Termo de Referência (quando houver).

8.8.2 a.1) O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex.: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos; etc.

a.2) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**
- 9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.



- 9.9.1. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitantes somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **50,00 (cinquenta reais)**.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.15. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5%**



- (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.
- 9.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 9.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.17.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante.
- 9.17.2. Empresas brasileiras.
- 9.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



- 9.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.
- 9.18. O prazo para envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
- 9.19. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.
- 10.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:



- 10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.3. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
- 11.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
- 11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.
- 11.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
 - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
 - 12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da nº 14.133/2021.
- 12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
- 12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
 - 12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no parágrafo 4º do artigo 156 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 12.12.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.12.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
- 12.12.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 13.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.
- 13.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento



- administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
- 13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.5. A entrega será parcelada da seguinte forma:
- 13.5.1. 1ª entrega: após a assinatura do contrato, em **até 30 (trinta) dias**, a contar do envio da nota de empenho.
- 13.5.2. 2ª entrega: 7 (sete) meses após a assinatura do contrato, em **até 30 (trinta) dias**, a contar do envio da nota de empenho.
- 13.6. Os itens com a descrição de tubos fornecidos em rolo ou em barras deverão obrigatoriamente ser entregues no endereço: Rua Ladislau Jelinski nº 99, bairro Brasília, neste município de São Bento do Sul/SC.
- 13.7. Os demais itens deverão ser entregues no almoxarifado do SMAE/SBS – Sede, situado na rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, bairro Brasília, neste município de São Bento do Sul/SC, mediante prévio agendamento pelo telefone 47-3631-3907 e serão realizados exclusivamente entre às 08:00hs até 11:30hs e das 13:30hs até 16:00hs de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 13.8. Os custos de descarregamento, alocação de material, contratação de mão-de-obra ou equipamento para descarga são de responsabilidade da contratada/fornecedor.
- 13.9. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e/ou Termo de Referência, na proposta e exigências contratuais.
- 13.10. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, por este Edital e conforme **item 6 do Termo de Referência.**
- 13.11. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo, termo de referência e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.12. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório pelo fiscal de contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante nota



fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços e autoridade competente.

- 13.13. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 14.2. O pagamento somente será realizado após a contratada apresentar as certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e trabalhista dentro do prazo de validade no momento do pagamento.
- 14.3. Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 14.4. Conforme Decreto Municipal nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul/SC, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 14.5. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 14.6. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão “Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional”.



- 14.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do município de São Bento do Sul/SC.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. O Samae de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 15.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência e Declarações.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2026.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição **de tubos, peças e conexões** para manutenções no sistema de abastecimento de água (SAA) do município de São Bento do Sul – SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Quadro 1 - Discriminação, quantidade de peças para SAA e valores de referência

LOTE 1 - CONEXÃO PVC SOLDÁVEL						
ITEM	CÓD. SAMA E	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	255434	CAP PVC, SOLDÁVEL, DE 110. FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, EXTREMIDADE COM BOLSA PARA JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT N BR 5648 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVA DAS MESMA.	16	UND	R\$ 47,99	R\$ 767,84
2	255441	CAP PVC, SOLDÁVEL, DE 85. FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, EXTREMIDADE COM BOLSA PARA JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT N BR 5648 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVA DAS MESMA.	10	UND	R\$ 40,46	R\$ 404,60
3	255446	CAP PVC, SOLDÁVEL, DE 75. FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, EXTREMIDADE COM BOLSA PARA JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT N BR 5648 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVA DAS MESMA.	10	UND	R\$ 21,17	R\$ 211,70





4	255447	CAP PVC, SOLDÁVEL, DE 60. FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, EXTREMIDADE COM BOLSA PARA JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT N BR 5648 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVA DAS MESMA.	300	UND	R\$ 12,06	R\$ 3.618,00
5	255448	CAP PVC, SOLDÁVEL, DE 40. FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, EXTREMIDADE COM BOLSA PARA JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT N BR 5648 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVA DAS MESMA.	100	UND	R\$ 4,44	R\$ 444,00
6	255443	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, 75MM X 60MM, CURTA. BUCHA DE REDUÇÃO PARA JUNTA SOLDÁVEL CURTA, PVC RÍGIDO 6,3 PN 750 KPA, 75 X 60, CONFORME COM AS NORMAS NBR 5648 E NBR 9821 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS.	40	UND	R\$ 13,00	R\$ 520,00
7	255444	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, 60MM X 50MM, CURTA. BUCHA DE REDUÇÃO PARA JUNTA SOLDÁVEL, CURTA, PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, 60 X 50, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 5648 E NBR 9821 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS.	40	UND	R\$ 9,24	R\$ 369,60
8	255449	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, 32MM X25MM, CURTA. BUCHA DE REDUÇÃO PARA JUNTA SOLDÁVEL, CURTA, PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, 32 X 25, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 5648 E NBR 9821 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS.	100	UND	R\$ 0,88	R\$ 88,00
9	255450	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, FABRICADA EM PVC RÍGIDO CLASSE 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, COM BOLSAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES PARA JUNTA SOLDÁVEL, DESTINADA À UNIÃO DE TUBULAÇÕES, CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 5648 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS.	40	UND	R\$ 11,72	R\$ 468,80
TOTAL						R\$ 6.892,54
LOTE 2 - PVC ROSCÁVEL						
ITEM	COD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





10	255451	JOELHO DE PVC RÍGIDO, COR MARROM, DN 20 MM X DNR 1/2", ÂNGULO DE 90°, COM UMA EXTREMIDADE SOLDÁVEL (JUNTA LISA) E UMA EXTREMIDADE COM ROSCA INTERNA (FÊMEA) DNR 1/2" E BUCHA DE LATÃO. FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO COM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, SUPERFÍCIE INTERNA LISA. PRESSÃO NOMINAL PN 750 KPA. DESTINADO A SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. CONFORME ABNT NBR 5648 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS.	100	UND.	R\$ 2,27	R\$ 227,00
11	255452	CONEXÃO DO TIPO JOELHO 90°, FABRICADA EM PVC RÍGIDO NA COR AZUL, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, DESTINADA À MUDANÇA DE DIREÇÃO EM TUBULAÇÕES, COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO DE 3/4" PARA 1/2", POSSUINDO ROSCA INTERNA (FÊMEA) COM BUCHA DE LATÃO EM AMBAS AS EXTREMIDADES. INDICADA PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA SOB PRESSÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS E REDES HIDRÁULICAS, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE TUBOS E CONEXÕES ROSCÁVEIS DE PVC. A PEÇA DEVE SER MONOLÍTICA, ISENTA DE EMENDAS OU COLAGENS, APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM TRINCAS, BOLHAS OU DEFORMAÇÕES, E POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA À PRESSÃO DE SERVIÇO ESPECIFICADA PELO FABRICANTE. DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, EM ESPECIAL ABNT NBR 5648 E NORMAS CORRELATAS.	400	UND.	R\$ 5,87	R\$ 2.348,00
12	255453	LUVA ROSCÁVEL, FABRICADA EM PVC RÍGIDO (PVC-U), POR PROCESSO DE MOLDAGEM POR INJEÇÃO, COM ROSCA FÊMEA EM AMBAS AS EXTREMIDADES, DIÂMETRO NOMINAL DE 2" (DN 50), DESTINADA À CONEXÃO DE COMPONENTES ROSCÁVEIS EM SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. DEVERÁ SUPORTAR PRESSÃO MÍNIMA DE SERVIÇO DE 0,75 MPa (PN 750 kPa). AS ROSCAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR NM ISO 7-1. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NO QUE COUBER AOS REQUISITOS DA ABNT NBR 5648.	100	UND.	R\$ 24,67	R\$ 2.467,00





13	255454	ADAPTADOR CURTO, FABRICADO EM PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, COM UMA EXTREMIDADE EM BOLSA PARA JUNTA SOLDÁVEL (DN 60 MM) E OUTRA COM ROSCA FÊMEA 2", PARA CONEXÃO DE TUBOS E COMPONENTES EM SISTEMAS DE ÁGUA. DEVERÁ SUPOSTAR PRESSÃO MÍNIMA DE 0,75 MPa (PN 750 KPA), CONFORME ABNT NBR 5648 E ROSCA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR NM ISO 7-1, DEVENDO APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, ISENTO DE DEFEITOS E COM MARCAÇÃO INDELÉVEL NO CORPO DA PEÇA.	50	UND.	R\$ 19,10	R\$ 955,00
TOTAL						R\$ 5.997,00
LOTE 3 - TUBO PEAD						
ITEM	COD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	255455	TUBO/MANGUEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PE 100, DN 20, ESPESSURA DE PAREDE 2,3 MM, PRESSÃO NOMINAL PN 12 (1,2 MPA), COR AZUL, SUPERFÍCIE INTERNA LISA, FORNECIDA EM ROLOS. FABRICADA A PARTIR DE RESINA VIRGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PE 100, SEM ADIÇÃO DE MATERIAL RECICLADO. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À NORMA ABNT NBR 15561 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS.	20.000	m	R\$ 4,97	R\$ 99.400,00
TOTAL						R\$ 99.400,00
LOTE 4 - CONEXÕES PEAD						
ITEM	COD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	255456	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBO PEAD, PP, DN 20. LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO (UNIÃO) FABRICADA A PARTIR DE COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP). AMBAS AS EXTREMIDADES COM JUNTA MECÂNICA TIPO COMPRESSÃO PARA A CONEXÃO DE TUBOS DE POLIETILENO (PEAD-AZUL) PE 80 DN 20. JUNTAS MECÂNICAS COM GARRAS INTERNAS FABRICADAS EM POLIACETAL BRANCO (POM), COM NO MÍNIMO DOIS ANÉIS DE TRAVAMENTO INTERNOS PARA EVITAR RUPTURA DO TUBO DE PEAD. AS UNIÕES DEVEM TER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100MM COM ALETAS	4000	UND.	R\$ 7,97	R\$ 31.880,00





		CENTRAIS OU FRISOS DE APOIO QUE POSSIBILITEM APERTO MANUAL. AS CONEXÕES DEVEM ATENDER NO MÍNIMO A CLASSE DE PRESSÃO PN 16 E O PADRÃO CONSTRUTIVO DA NORMA NTS 0179.				
16	255457	ADAPTADOR PEAD, DN 20 X DNR 3/4. FABRICADO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), UMA EXTREMIDADE COM JUNTA TIPO COM PRESSÃO PARA A CONEXÃO DE TUBOS DE POLIETILENO (PEAD) PE 80 DN 20, JUNTAS MECÂNICAS COM GARRAS INTERNAS FABRICADAS EM POLIACETAL BRANCO (POM) COM NO MÍNIMO DOIS ANÉIS DE TRAVAMENTO INTERNOS PARA EVITAR RUPTURA DO TUBO DE PEAD. NÃO SERÃO ACEITAS CONEXÕES QUE NÃO ATENDAM TAIS CARACTERÍSTICAS, A OUTRA EXTREMIDADE SERÁ COM PONTA ROSCÁVEL MACHO CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR NM ISO 7-1. PRESSÃO DE TRABALHO IGUAL A 1,6 MPA E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA, DN 20 X DNR 3/4. O COMPRIMENTO TOTAL EXTERNO DO ADAPTADOR MONTADO E ROSCADO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 75MM.	1500	UND.	R\$ 5,54	R\$ 8.310,00
17	251641	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO X ROSCA FÊMEA DN 20 MM X 3/4 (NBR 15803 DA ABNT), FABRICADO A PARTIR DE COPOLIMERO DE POLIPROPILENO, JUNTA MECANICA DE COMPRESSÃO PARA TUBOS DE DIAMETRO EXTERNO NA MEDIDA DE 20 MM E JUNTA FEMEA ROSCAVEL NO DIAMETRO DE 3/4 SEGUNDO A NORMA ISO 7-1 E SUAS RESPECTIVAS NORMAS.	2000	UND.	R\$ 7,59	R\$ 15.180,00
TOTAL						R\$ 55.370,00
LOTE 5 - CURVAS PP PARA PEAD						
ITEM	COD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	255505	JOELHO 90° EM POLIPROPILENO (PP), COR PRETA, COM ROSCA FÊMEA DNR 3/4" REFORÇADA POR BUCHA DE LATÃO EM LATÃO, PARA USO EM CAVALETES E LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA POTÁVEL, PN 16. PEÇA	500	UND.	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00





		RESISTENTE À CORROSÃO E ADEQUADA PARA SISTEMAS PEAD E HIDRÔMETROS. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO GRAVADA COM FABRICANTE, DNR E PN.				
19	255458	JOELHO 90º COM ADAPTADOR DE COMPRESSÃO DE 20 MM X ¾, DE UM LADO E DO OUTRO ROSCA FÊMEA, COM REFORÇO METÁLICO, ANEL DE VEDAÇÃO ORING EM BORRACHA NITRÍLICA, CONFORME NORMA SAE STANDARD AS 568A, TRAVAMENTO ATRAVÉS DE COM GARRAS EM POLIACETAL BRANCO (POM), CONFORME ABNT NBR 15803/ISO 17885, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA.	3000	UND.	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
20	255459	JOELHO 90º, FABRICADO EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), POR INJEÇÃO, DN 20 MM X 20 MM, COM AMBAS AS EXTREMIDADES DO TIPO JUNTA DE COMPRESSÃO PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PEAD PE 100 DN 20 MM, NÃO SENDO ADMITIDAS SOLUÇÕES COM ADAPTADORES OU COMPONENTES ACOPLADOS. AS JUNTAS DEVERÃO POSSUIR GARRAS INTERNAS EM POLIACETAL (POM) E SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE GARANTA A FIXAÇÃO E ESTANQUEIDADE DA CONEXÃO. PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 1,6 MPa, CONFORME ABNT NBR 15803, DEVENDO APRESENTAR MARCAÇÃO INDELÉVEL NO CORPO DA PEÇA.	2000	UND.	R\$ 17,08	R\$ 34.160,00
TOTAL						R\$ 62.100,00
LOTE 6 - TE DE COMPRESSÃO						
ITEM	COD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	255460	TÊ DE COMPRESSÃO, FABRICADO EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP), POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PEAD PE 80 DN 20 MM, COM AS TRÊS EXTREMIDADES DO TIPO JUNTA DE COMPRESSÃO, NÃO SENDO ADMITIDO O USO DE ADAPTADORES OU COMPONENTES ACOPLADOS, DEVENDO POSSUIR GARRAS INTERNAS EM POLIACETAL (POM) E SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE GARANTA ESTANQUEIDADE E FIXAÇÃO DO TUBO, COM PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 1,6 MPa, CONFORME ABNT NBR 15803.	2000	UND.	R\$ 9,93	R\$ 19.860,00



						TOTAL	R\$ 19.860,00
LOTE 7 - REGISTRO TIPO "T"							
ITEM	COD. SAMA E	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
22	255461	REGISTRO VERTICAL MODELO T DN 20 X DNR ½: FABRICADO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO (PP) POR PROCESSO DE INJEÇÃO, COM MANOPLA DESTACÁVEL E ENCAIXE HEXAGONAL, LOCALIZADA NA EXTREMIDADE SUPERIOR DO REGISTRO, A EXTREMIDADE INFERIOR DO REGISTRO SERÁ JUNTA MECÂNICA TIPO COMPRESSÃO (PARA CONEXÃO A TUBOS DE POLIETILENO (PEAD) PE 80 DN 20), GARRAS INTERNAS FABRICADAS A PARTIR DE POLIACETAL BRANCO (POM) COM NO MÍNIMO DOIS ANÉIS DE TRAVAMENTO INTERNOS PARA EVITAR RUPTURA DO TUBO DE PEAD, A DERIVAÇÃO DO REGISTRO SERÁ COM ROSCA INTERNA PARA JUNTA ROSCÁVEL (ONDE SERÁ CONECTADO TUBETE COM ROSCA EXTERNA DE DNR ½) E DEVERÁ POSSUIR REFORÇO METÁLICO.	8000	UND.	R\$ 19,15	R\$ 153.200,00	
						TOTAL	R\$ 153.200,00
LOTE 8 - REGISTROS PEAD							
ITEM	COD. SAMA E	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
23	210693	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO 6,3, COM REGISTRO, PARA JUNTA MECÂNICA TIPO COMPRESSÃO PARA TUBO DE POLIETILENO (PEAD) PE 80 TIPO B, PARA LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA PN 1 MPA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 8417, NBR 9052, NBR NM ISO R7-1 E NBR 11306 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DE 20 X DNR 3/4. (REGISTRO AZUL)	5000	UND.	R\$ 7,94	R\$ 39.700,00	
24	209454	REGISTRO PASSEIO EM PVC 20MM. REGISTRO PASSEIO PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL EM PVC; PARA JUNTA MECÂNICA TIPO COMPRESSÃO PARA TUBO DE POLIETILENO, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 8417 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS, DE 20 MM.	1000	UND.	R\$ 12,42	R\$ 12.420,00	
						TOTAL	R\$ 52.120,00



LOTE 9 - COLAR DE TOMADA						
ITEM	COD. SAMA E	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	209249	COLAR TOMADA PP DE 60 (DN 50) X DNR 3/4". COLAR DE TOMADA DE COPOLIMERO DE PP, PARA TUBO DE PVC RÍGIDO 6,3, (PN 750 KPA), DE 60 (DN 50), COM TRAVAS, DERIVAÇÃO COM ROSCA INTERNA DNR 3/4" REFORÇADA COM BUCHA DE LATÃO, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT: NBR 11821 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS.	8000	UND.	R\$ 17,65	R\$ 141.200,00
TOTAL						R\$ 141.200,00
LOTE 10- LUIVA DE CORRER PVC PBA						
ITEM	COD. SAMA E	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	255469	LUIVA DE CORRER, PVC JE, 20 MM. LUIVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC MARROM, COM JUNTA ELÁSTICA. FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 1.0 MPA, COM BOLSAS EM AMBAS EXTREMIDADES, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA. CONFORME COM A NORMA NBR 5647 PARTES 1 E 2 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. PARA SISTEMAS ATERRADOS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS ANÉIS DE BORRACHA.	1500	UND.	R\$ 6,73	R\$ 10.095,00
27	255470	LUIVA DE CORRER, PVC JE, DN 40 E DE 50. LUIVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC MARROM, COM JUNTA ELÁSTICA. FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 1.0 MPA, COM BOLSAS EM AMBAS EXTREMIDADES, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA. CONFORME COM A NORMA NBR 5647 PARTES 1 E 2 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. PARA SISTEMAS ATERRADOS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS ANÉIS DE BORRACHA.	200	UND.	R\$ 30,81	R\$ 6.162,00





28	255471	LUVA DE CORRER, PVC JE, DN 50 E DE 60. LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC MARROM, COM JUNTA ELÁSTICA. FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 1.0 MPA, COM BOLSAS EM AMBAS EXTREMIDADES, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA. CONFORME COM A NORMA NBR 5647 PARTES 1 E 2 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. PARA SISTEMAS ATERRADOS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS ANÉIS DE BORRACHA.	5000	UND.	R\$ 16,11	R\$ 80.550,00
29	255473	LUVA DE CORRER, PVC JE, DN 65 E DE 75. LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC MARROM, COM JUNTA ELÁSTICA. FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 1.0 MPA, COM BOLSAS EM AMBAS EXTREMIDADES, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA. CONFORME COM A NORMA NBR 5647 PARTES 1 E 2 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. PARA SISTEMAS ATERRADOS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS ANÉIS DE BORRACHA.	50	UND.	R\$ 17,74	R\$ 887,00
30	255474	LUVA DE CORRER, PVC JE, DN 75 E DE 85. LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC MARROM, COM JUNTA ELÁSTICA. FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 1.0 MPA, COM BOLSAS EM AMBAS EXTREMIDADES, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA. CONFORME COM A NORMA NBR 5647 PARTES 1 E 2 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. PARA SISTEMAS ATERRADOS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS ANÉIS DE BORRACHA.	50	UND.	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
TOTAL						R\$ 99.356,50
LOTE 11 - ANEL PARA PVC PBA						
ITEM	COD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





31	255475	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA ELASTOMÉRICA TIPO O-RING (SEÇÃO CIRCULAR TOROIDAL), PARA JUNTA ELÁSTICA DE CONEXÕES DE PVC PBA DN 60 MM, DESTINADO A SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. FORNECIDO SEPARADAMENTE. FABRICADO EM BORRACHA EPDM (ETILENO-PROPILENO-DIENO MONÔMERO), VIRGEM, ATÓXICA E APROVADA PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL. PERFIL DE SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR (TOROIDAL), DIMENSIONALMENTE COMPATÍVEL COM AS CANALETAS DAS CONEXÕES DE PVC PBA DN 60 MM COM JUNTA ELÁSTICA TIPO JE. DUREZA DE 45 ± 5 SHORE A, CONFORME ABNT NBR 7675. RESISTENTE AO ENVELHECIMENTO, À DEFORMAÇÃO PERMANENTE POR COMPRESSÃO E À AÇÃO DE CLORO RESIDUAL PRESENTE EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA. O ANEL DEVERÁ GARANTIR PLENA ESTANQUEIDADE POR COMPRESSÃO RADIAL QUANDO DA INSERÇÃO DO TUBO NA CONEXÃO, SEM NECESSIDADE DE LUBRIFICANTES AGRESSIVOS AO MATERIAL	1000	UND.	R\$ 14,43	R\$ 14.430,00
TOTAL						R\$ 14.430,00
LOTE 12 - CONEXÕES PVC PBA						
ITEM	COD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	255476	REDUÇÃO PVC, PBA, DE 110MM X 60MM. REDUÇÃO PARA JUNTA ELÁSTICA, COM PONTA E BOLSA, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3 POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 1 MPA, COM ANEL DE BORRACHA INCLUSO, CONFORME COM AS NORMAS NBR 5647 PARTES 1 E 2 E NBR 9815 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERENCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS ANÉIS DE BORRACHA.	30	UND.	R\$ 25,10	R\$ 753,00
33	255477	CURVA PVC, PBA, 90° DE 60MM. CURVA DE 90º , RAILO LONGO, PARA JUNTA ELÁSTICA, COM PONTA E BOLSA, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 1,0 MPA, CONFORME COM AS NORMAS NBR 5647 PARTES 1 E 2, NBR 9815 E N BR 10351 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERENCIAS	300	UND.	R\$ 26,53	R\$ 7.959,00





		NORMATIVAS DAS MESMAS. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS ANÉIS DE BORRACHA.				
34	255478	CURVA PVC, PBA, 90º DE 110MM. CURVA DE 90º , RAIOS LONGOS, PARA JUNTA ELÁSTICA, COM PONTA E BOLSA, FABRICADA A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 1,0 MPA, CONFORME COM AS NORMAS NBR 5647 PARTES 1 E 2, NBR 9815 E NBR 10351 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS ANÉIS DE BORRACHA, CONFORME COM AS NORMAS NBR 5647.	10	UND.	R\$ 97,57	R\$ 975,70
35	255479	TE PVC, PBA, BBB, JE DE 60 (DN 50). TÊ COM JUNTA ELÁSTICA, COM BOLSAS, DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPA, DN 50 X DN 50, COM ANÉIS DE BORRACHA, CONFORME COM AS NORMAS NBR 5647 PARTES 1 E 2, NBR 9815 E NBR 10351 DA ABNT E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS ANÉIS DE BORRACHA.	200	UND.	R\$ 28,54	R\$ 5.708,00
36	255480	CRUZETA DE PVC RÍGIDO, DN 60 MM, COM JUNTA ELÁSTICA TIPO JE (O'RING), PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA, PARA REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. CRUZETA FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA RÍGIDO (PVC RÍGIDO 6,3), POR PROCESSO DE INJEÇÃO, DN 60 MM, COM QUATRO SAÍDAS DE MESMO DIÂMETRO (CRUZETA SIMPLES/IGUAL), DOTADA DE JUNTA ELÁSTICA TIPO JE (O'RING) EM TODAS AS EXTREMIDADES, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA.	20	UND.	R\$ 36,49	R\$ 729,80
37		ADAPTADOR PVC RÍGIDO — BSA JE DN 100 X PTA FOFO DN 100. ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO PVC RÍGIDO, DN 100 MM, COM UMA EXTREMIDADE BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA (JE) COMPATÍVEL COM TUBOS PVC PBA DN 100 MM, E UMA EXTREMIDADE PONTA COMPATÍVEL COM BOLSA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (FOFO) DN 100 MM. PRESSÃO NOMINAL PN 1,0 MPA (PN 10). A PEÇA DEVE POSSUIR UMA EXTREMIDADE COM BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, ACOMPANHADA DE ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA ELASTOMÉRICA, E OUTRA EXTREMIDADE COMPATÍVEL PARA	50	UND.	R\$ 62,84	R\$ 3.142,00





255481		ACOPLAMENTO EM PONTA DE FERRO FUNDIDO, GARANTINDO VEDAÇÃO EFICIENTE E ESTANQUEIDADE DO SISTEMA. DEVE SER ADEQUADA PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SUPORTANDO PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 1,0 MPA (PN 10), E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ABNT, EM ESPECIAL ABNT NBR 5647, ABNT NBR 7665 E NORMAS CORRELATAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE DEFEITOS, APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME E GARANTIR RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E DESEMPENHO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS ANÉIS DE BORRACHA.				
TOTAL						R\$ 19.267,50
LOTE 13 - TAMPA T9						
ITEM	COD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	255482	TAMPÃO T9 CL125 PARA REGISTRO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, EM FORMATO REDONDO.	200	UND.	R\$ 136,69	R\$ 27.338,00
TOTAL						R\$ 27.338,00
LOTE 14 - LUVAS DE CORRER DEFOFO						
ITEM	COD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	255483	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 100. LUVA DE CORRER EM PVC DEFOFO, FABRICADA EM PVC RÍGIDO AZUL, PN 125, DIÂMETRO NOMINAL DN 100, COM EXTREMIDADES DOTADAS DE BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA – JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA COM ANEL NÃO REMOVÍVEL), FABRICADA PARA TUBOS COM DIÂMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO DE FERRO FUNDIDO. CONFORME ABNT NBR 7665, ABNT NBR 7676 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS.	40	UND.	R\$ 59,10	R\$ 2.364,00





40	255484	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 150. LUVA DE CORRER EM PVC DEFOFO, FABRICADA EM PVC RÍGIDO AZUL, PN 125, DIÂMETRO NOMINAL DN 150, COM EXTREMIDADES DOTADAS DE BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA – JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA COM ANEL NÃO REMOVÍVEL), FABRICADA PARA TUBOS COM DIÂMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO DE FERRO FUNDIDO. CONFORME ABNT NBR 7665, ABNT NBR 7676 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS.	50	UND.	R\$ 308,16	R\$ 15.408,00
41	255485	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 200. LUVA DE CORRER EM PVC DEFOFO, FABRICADA EM PVC RÍGIDO AZUL, PN 125, DIÂMETRO NOMINAL DN 200, COM EXTREMIDADES DOTADAS DE BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA – JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA COM ANEL NÃO REMOVÍVEL), FABRICADA PARA TUBOS COM DIÂMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO DE FERRO FUNDIDO. CONFORME ABNT NBR 7665, ABNT NBR 7676 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS.	50	UND.	R\$ 326,56	R\$ 16.328,00
42	255486	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 250. LUVA DE CORRER EM PVC DEFOFO, FABRICADA EM PVC RÍGIDO AZUL, PN 125, DIÂMETRO NOMINAL DN 250, COM EXTREMIDADES DOTADAS DE BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA – JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA COM ANEL NÃO REMOVÍVEL), FABRICADA PARA TUBOS COM DIÂMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO DE FERRO FUNDIDO. CONFORME ABNT NBR 7665, ABNT NBR 7676 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS.	80	UND.	R\$ 395,32	R\$ 31.625,60
43	255487	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 300. LUVA DE CORRER EM PVC DEFOFO, FABRICADA EM PVC RÍGIDO AZUL, PN 125, DIÂMETRO NOMINAL DN 300, COM EXTREMIDADES DOTADAS DE BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA – JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA COM ANEL NÃO REMOVÍVEL), FABRICADA PARA TUBOS COM DIÂMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO DE FERRO FUNDIDO. CONFORME ABNT NBR 7665, ABNT NBR 7676 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS.	40	UND.	R\$ 497,15	R\$ 19.886,00



44	255488	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 400. LUVA DE CORRER EM PVC DEFOFO, FABRICADA EM PVC RÍGIDO AZUL, PN 125, DIÂMETRO NOMINAL DN 400, COM EXTREMIDADES DOTADAS DE BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA – JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA COM ANEL NÃO REMOVÍVEL), FABRICADA PARA TUBOS COM DIÂMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO DE FERRO FUNDIDO. CONFORME ABNT NBR 7665, ABNT NBR 7676 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS.	4	UND.	R\$ 1.163,98	R\$ 4.655,92
TOTAL						R\$ 90.267,52
LOTE 15 - COLA E PASTA						
ITEM	COD. SAMA E	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	255489	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC. PRODUTO DESTINADO À LUBRIFICAÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO E EXTREMIDADES DE TUBOS NA MONTAGEM DE TUBULAÇÕES PVC PONTA E BOLSA COM ANEL (PBA) OU JUNTA ELÁSTICA (JE), FACILITANDO O ENCAIXE E EVITANDO DANOS AO ANEL DE VEDAÇÃO. PASTA À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS OU MINERAIS, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL E ISENTA DE SOLVENTES AGRESSIVOS, COMPATÍVEL COM ANÉIS DE BORRACHA E ELASTÔMEROS. INDICADA PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. FORNECIDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BSNAGA COM 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ ACOMPANHAR FISPOQ, CONFORME NORMAS DA ABNT.	2000	UND.	R\$ 14,83	R\$ 29.660,00
46	255490	ADESIVO SOLVENTE (COLA) PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, INDICADO PARA EXECUÇÃO DE JUNTAS SOLDÁVEIS EM SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO. PRODUTO À BASE DE PVC DISSOLVIDO EM SOLVENTES ORGÂNICOS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E VISCOSIDADE ADEQUADA PARA APLICAÇÃO SEM ESCORRIMENTO EXCESSIVO. FORNECIDO EM FRASCO DE 175 G, COM FECHAMENTO HERMÉTICO E PINCEL APLICADOR FIXADO À TAMP A, RESISTENTE À AÇÃO DOS SOLVENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	1000	UND.	R\$ 20,25	R\$ 20.250,00





		IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO UTILIZADOS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.				
47	255491	VASELINA NEUTRA PASTOSA, FRASCO DE 1 KG. COMPOSTA POR HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS DE ALTA PUREZA, ISENTA DE ÁCIDOS OU IMPUREZAS. ESPECIALMENTE INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ANÉIS DE VEDAÇÃO (JUNTAS ELÁSTICAS) EM TUBULAÇÕES DE PVC, CPVC OU FERRO FUNDIDO DURANTE A EXECUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO. O PRODUTO DEVE SER INSOLÚVEL EM ÁGUA, POSSUIR EXCELENTE ADERÊNCIA E NÃO AGREDIR O ELASTÔMERO DAS JUNTAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA VEDANTE.	100	UND.	R\$ 50,59	R\$ 5.059,00
TOTAL						R\$ 54.969,00

LOTE 16 - MATERIAL AUXILIAR

ITEM	COD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
48	255492	FITA VEDA ROSCA (FITA VEDANTE), PRODUZIDA EM 100% PTFE (POLITETRAFLUORETILENO), NÃO SINTERIZADO. COR BRANCA, LARGURA DE 18 MM E COMPRIMENTO DE 25 METROS. RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -90°C A +230°C. INDICADA PARA VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL) EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, VAPOR E GASES. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 16368. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR.	5000	UND.	R\$ 3,79	R\$ 18.950,00
49	255493	LIXA D'ÁGUA GRÃO 220, FABRICADA COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, EM FOLHA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300 MM X 200 MM, INDICADA PARA LIXAMENTO MANUAL E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES.	200	UND.	R\$ 2,14	R\$ 428,00
TOTAL						R\$ 19.378,00

LOTE 17 – TUBO PVC

ITEM	COD. SAMAE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL (R\$)
------	------------	-----------	--------	------	------------------------------	-------------------



					(R\$)	
50	255494	TUBO DE PVC 6,3 COM JUNTA SOLDÁVEL, PN 750 KPA, DE 40 DN 32, PRESSÃO NOMINAL PN 750 KPA, DE 40 DN 32, CONFORME COM A NORMA NBR 5648 DA ABNT (TABELA 1 DA NBR 5648:2018) E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA. BARRA DE 6 METROS	100	UND.	R\$ 60,99	R\$ 6.099,00
51	255495	TUBO DE PVC 6,3 COM JUNTA SOLDÁVEL, PN 750 KPA, DE 50 DN 40, PRESSÃO NOMINAL PN 750 KPA, DE 50 DN 40, CONFORME COM A NORMA NBR 5648 DA ABNT (TABELA 1 DA NBR 5648:2018) E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DA MESMA. BARRA DE 6 METROS..	50	UND.	R\$ 98,85	R\$ 4.942,50
TOTAL						R\$ 11.041,50

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 932.187,56.

2.1. Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

2.3. Entrega do produto deverá atender todas as descrições / Especificações do item do objeto licitado.

2.4. Os materiais deverão atender as especificações das normas ABNT e outras normas específicas de cada item.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. O sistema de abastecimento de água requer manutenções regulares para garantir seu funcionamento eficiente e a continuidade do serviço à população. A aquisição de tubos, peças e conexões é essencial para a realização de reparos emergenciais e preventivos nas redes e ligações de água, especialmente nas ações de combate a vazamentos, evitando interrupções no fornecimento de água potável e reduzindo perdas no sistema. A contratação também se justifica pela necessidade de recomposição do estoque operacional atualmente utilizado pelas equipes de manutenção do SMAE.



3.2. O objetivo da aquisição de tubos, peças e conexões para manutenção do sistema de abastecimento de água do município de São Bento do Sul – SC é garantir a operação contínua e eficiente do serviço público de abastecimento de água, assegurando maior agilidade nos atendimentos operacionais, redução do risco de interrupções no fornecimento, melhoria nas condições de manutenção das redes e maior eficiência no combate a vazamentos e perdas de água. Em resumo, a aquisição destes materiais é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços essenciais à população.

3.3. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do SAMAE de São Bento do Sul, no item 6 da sessão Operacional – Água, referente à “Aquisição de materiais de estoque (Água)”, classificado com grau de prioridade alto, com previsão de contratação para julho de 2026, vinculado à Diretoria – Água.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do SAMAE de São Bento do Sul.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (X) por lote; () global.

5.2. A adoção do critério de julgamento por lotes justifica-se por diversos fatores que contribuem para a eficiência e a economicidade do processo licitatório. A formação dos lotes considerou a afinidade mercadológica dos itens e a atuação dos fornecedores especializados. Ao agrupar itens por similaridade ou uso comum, é possível otimizar a logística de fornecimento, reduzir custos operacionais e facilitar o controle e a gestão dos materiais. Além disso, a divisão por lotes simplifica a análise das propostas, tornando o processo de aquisição mais ágil e eficiente, especialmente em compras que envolvem grande variedade de itens. Tal abordagem também favorece a participação de fornecedores especializados em determinados grupos de produtos, promovendo maior competitividade e qualidade no fornecimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Sustentabilidade

6.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente materiais que atendam integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis à fabricação, desempenho e segurança de tubos, conexões e demais materiais hidráulicos objeto da contratação.

6.3. Todos os materiais sujeitos à certificação compulsória do INMETRO deverão ser entregues acompanhados de:

- a) Certificado de conformidade válido;
- b) Etiquetas de certificação, quando aplicável;
- c) Documentos que permitam a rastreabilidade do item, fabricante e data de fabricação.

6.4. Materiais sujeitos à certificação que não apresentarem a documentação exigida não serão aceitos.

6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização do SAMAE, catálogos técnicos atualizados, fichas de conformidade e relatórios de ensaio emitidos pelo fabricante.

6.6. Todos os materiais entregues deverão possuir identificação que permita rastrear:

- a) Lote de fabricação que o item pertence;
- b) Fabricante;
- c) Data de fabricação;
- d) Modelo e especificação técnica.



6.7. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável às suas atividades, garantindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante manuseio, transporte ou armazenamento sob sua responsabilidade.

6.8. A CONTRATADA deverá garantir que os veículos utilizados na entrega:

- a) estejam em boas condições de manutenção;
- b) atendam às normas de emissões atmosféricas aplicáveis;
- c) realizem transporte eficiente, evitando deslocamentos desnecessários.

6.9. A CONTRATADA deverá adotar práticas que evitem danos aos materiais durante transporte e descarregamento. Materiais danificados ou sem condições de uso deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus à Administração.

Subcontratação

6.10. A CONTRATADA poderá contratar serviço frete para transporte e entrega dos materiais, sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer ônus para o SAMAE.

Garantia da contratação

6.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da Inspeção e dos Testes dos Materiais Hidráulicos

6.12. Todos os materiais ofertados deverão atender às normas, especificações e métodos de ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando aplicáveis. Os materiais ofertados deverão ser entregues acompanhados de Laudo de Inspeção e Testes, realizados por órgão de reconhecida idoneidade, às expensas da licitante vencedora.

6.13. O prazo de entrega deverá incluir o tempo necessário para realização dos testes e inspeção, não sendo admitido atraso na entrega em função de eventuais reprovações de materiais.



6.14. Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, Relatório de Inspeção dos materiais, emitido pelo Laboratório contratado, sob pena de não recebimento. Do relatório deverá constar a interpretação dos resultados obtidos nos ensaios, relativos aos parâmetros de normas e especificações exigidas, além de termo conclusivo. O laudo de inspeção deverá indicar o lote, a data de fabricação, o destinatário dos materiais e os ensaios a que foram submetidos, conforme as normas da ABNT e/ou constantes das especificações. Os materiais deverão ser identificados com o carimbo ou selo de aprovação do laboratório responsável pela inspeção.

6.15. A apresentação do laudo de inspeção do material fornecido não impede que o SMAE, a seu critério e a suas expensas, contrate nova realização de testes a serem executados por outro laboratório. Em caso de reprovação do material, as despesas com a inspeção e realização dos novos testes serão por conta da licitante vencedora. Esse material será devolvido e a licitante vencedora deverá entregar novo lote atendendo às normas, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

6.16. Essas condições se aplicam nos casos em que não há acompanhamento da inspeção. Nos casos em que a inspeção deva ser acompanhada por técnico do SMAE ou por outro técnico indicado pela Autarquia, a licitante vencedora deverá comunicar ao SMAE, com 15 (quinze) dias de antecedência, que os materiais se encontram à disposição para inspeção, para que o SMAE defina pelo acompanhamento ou não. Todas as despesas decorrentes de tal deslocamento serão por conta do SMAE.

6.17. A licitante vencedora deverá substituir os materiais reprovados nos ensaios, sendo que os substitutos deverão se sujeitar às mesmas condições de controle anteriormente mencionadas.

6.18. Em caso de atraso na entrega do material, por problemas de inspeção técnica, cuja causa seja de responsabilidade da licitante vencedora, este tempo será levado em conta para aplicação de multas e/ou penalidades previstas.

6.19. Após a entrega dos produtos e a critério exclusivo, o SMAE poderá encaminhar os materiais para inspeção em laboratório nacional, de sua indicação, sendo que, constatadas irregularidades ou inconsistências técnicas relevantes nos



laudos apresentados pela licitante vencedora/fabricante, além das penalidades cabíveis e da devolução do material entregue, caberá, também, à licitante vencedora o pagamento dos custos da referida inspeção contratada pelo SAMAE.

6.20. Produtos importados deverão estar acompanhados de código de rastreabilidade, bem como certificados de qualidade emitidos pelo fabricante. A critério do SAMAE, a Autarquia poderá encaminhar peças para inspeção em laboratório nacional, de sua indicação, após a entrega dos produtos pela licitante vencedora, sendo que, constatadas irregularidades ou inconsistências técnicas relevantes nos documentos apresentados pelo fabricante, além das penalidades cabíveis e da devolução do material entregue, caberá, também, à licitante vencedora o pagamento dos custos da referida inspeção contratada pelo SAMAE.

6.21. A licitante vencedora deverá indicar, após solicitação, o laboratório escolhido para a realização dos testes, podendo o SAMAE aceitar ou rejeitar a indicação, mediante justificativa. Neste caso, o SAMAE apresentará outro laboratório para a realização da inspeção e testes.

6.22. Não serão aceitas, como indicação de laboratório, a fabricante dos materiais ou a licitante vencedora.

6.23. Conforme exigência da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, para aquisição de materiais hidráulicos para abastecimento de água, tais como tubos, conexões e válvulas, será exigida a comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não oferecem risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO. Assim, tal comprovação deverá ser efetuada por um dos seguintes documentos, na entrega dos materiais:

I. No Laudo de Inspeção, conforme subitem anterior, deve ser acrescentada a informação solicitada pela Portaria, comprovando a adequação dos materiais;

II. Certificação dos materiais por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO, indicando que esses não alteram a qualidade da água e não oferecem risco à saúde.

6.24. Na proposta de preços, deverá ser indicada a marca dos produtos ofertados. A proposta deverá acompanhar o catálogo técnico do material.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens com a descrição de tubos fornecidos em rolo ou em barras deverão ser entregues no endereço: Rua Ladislau Jelinski, N° 99, do Bairro Brasília, na cidade de São Bento do Sul – SC.

7.2. Os demais itens deverão entregues no endereço: rua João Wenceslau Pscheidt, n°811, Bairro Brasília, CEP 89.282-012, São Bento do Sul – SC, no setor do Almoxarifado do SAMAE.

7.3. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (47) 3631-3907, os laudos e ensaios dos materiais solicitados deverão ser enviados no momento do agendamento das entregas.

7.4. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente no período das **08:00hs até 11:30hs e das 13:30hs até 16:00hs** de segunda a sexta feira, exceto feriados. Os custos de descarregamento, alocação de material, contratação de mão de obra ou equipamentos para descarga, é de responsabilidade da contratada.

7.5. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

7.6. Não será aceito material sem apresentação dos respectivos laudos e ensaios normativos.

7.7. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (20) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.



7.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (10) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo Fiscal do Contrato e autoridade competente.

7.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as





respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Alessandro Pimentel de Córdova, matrícula nº 566, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Isabel Menezes Paul, matrícula nº 559, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (12) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, destinando-se à execução das entregas programadas, ao recebimento dos materiais, aos pagamentos correspondentes e ao encerramento das obrigações contratuais, admitida eventual prorrogação apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante justificativa formal da Autarquia.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o responsável foi o Sr. Alan Pedro Mansano, servidor ocupante do cargo de Engenheiro Civil do SAMAE.

10.2. Os valores foram orçados conforme os fornecedores disponíveis no mercado, solicitando-se cotações dos itens individualmente, conforme a disponibilidade de cada fornecedor. Para vários itens a pesquisa de preços foi realizada através de valores diretos da internet e licitações anteriores de outros órgãos por meio do Portal de Compras Públicas. Para melhor formação utilizou-se a mediana para obtenção dos valores de referência, em razão de alguns preços se apresentarem de forma mais heterogênea. A mediana fornece um valor típico do conjunto de dados, não sendo afetada por valores extremos.

10.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 932.187,56 (novecentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). A aquisição dos materiais ocorrerá de forma parcelada, em duas entregas, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e à emissão dos respectivos empenhos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1ª Entrega: Logo após a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias após o empenho.

2ª Entrega: 7 meses após a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias após o empenho.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento só será realizado após a contratada apresentar a certidões de negativa de débitos Municipais, Estaduais, Federais e trabalhista dentro do prazo de validade no momento do pagamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2026	



1651	Referência
23	SAMA E
002	Abastecimento de Água
2064	Manut. e Melhorias Serv. Abast. Água
3 44903000	Material de Consumo
3 44903024	Manutenção de Bens e Imóveis
1753 7000 0200	Vínculo

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

13.2 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

13.3 Receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.5 Comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.6 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

13.7 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;



13.8 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

13.9 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

14.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

14.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

14.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15(quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

14.7 Realizar as entregas do objeto no prazo de 30. (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

14.8 Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





14.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

14.10 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

14.11 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

14.12 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 12 / 05 / 2026.

ALAN PEDRO MANSANO
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Engenheiro Civil

CIENTE

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º **xx/2026**

Objeto: **xxxxx**

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n. [**xxxx**], localizada [**endereço completo**], na cidade de [**xx**], com telefone [**xxx**], endereço de e-mail [**xxx**], por meio de seu representante legal [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF [**xxxx**] e RG [**xxxx**], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:





[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e



h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Assinatura do responsável
(Representante legal)





ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

MINUTA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, COM SEDE NA RUA JOÃO WENCESLAU PSCHIEDT Nº 811, BAIRRO BRASÍLIA, EM SÃO BENTO DO SUL/SC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 86.050.978/0001-83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. OSVALCIR PETERS, PORTADOR DO CPF N.º 004.549.099-69, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

12. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão (Presencial/Eletrônico) nº de de de 2026, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitam com as normas municipais, sendo a abertura em de de 2026, homologado em de de 2026 e adjudicado em de de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a aquisição de tubos, peças e conexões para manutenções no sistema de abastecimento de água (SAA) do município de São Bento do Sul-SC, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão nº/2026.



2.1.1 Descritivo do objeto:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Validade do Contrato
01						

2.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1** O Termo de Referência;
- 2.2.2** O Edital da Licitação;
- 2.2.3** A Proposta da CONTRATADO;
- 2.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses/ano, contados de de de 2026 até de de 2026, podendo ser prorrogado nas forma da Lei nº 14.133/21.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **ITEM 7** do Termo de Referência – detalhar as especificações constantes.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU





5.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

5.1.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a.
- b.

5.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

6.2 O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo os valores unitários descritos conforme Cláusula Segunda – do Objeto, item 2.1.1 – Descritivo do Objeto, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.



6.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATADO** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Samae de São Bento do Sul.

7.2 O **CONTRATADO** emitirá nota fiscal e enviará a **CONTRATANTE**, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

7.3 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

7.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Fiscal de Contrato emitirá ao **CONTRATADO** a sanção de advertência prevista no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

7.15 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br

7.16 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

7.17 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Samae de São Bento do Sul, CNPJ:



86.050.978/0001-83.

7.18 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

7.19 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de/...../..... [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.2 A **repactuação de preços (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra)** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

8.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

8.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

8.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

8.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.



9.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

8.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*** Verificar conforme Termo de Referência

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado [nome servidor] e de seu substituto [nome servidor] que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

9.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado [nome servidor] que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

9.3 O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

9.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

9.5 Receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.7 Comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.8 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

9.9 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

9.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do



Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

9.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13 Demais obrigações dispostas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

***** Verificar conforme Termo de Referência**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

10.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico/Presencial nº/2026, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

10.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de(.....) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

10.7 Realizar as entregas do objeto no prazo de (.....) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

10.8 Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão nº





.../2026;

10.10 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

10.11 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

10.12 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.13 A empresa contratada se compromete a observar integralmente os direitos trabalhistas dos funcionários que vier a designar para desempenhar as funções relacionadas ao presente contrato, sem que haja qualquer vinculação com a Autarquia contratante. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de obrigação da contratada, sendo que eventual inadimplência não transferirá à contratante a responsabilidade por seu pagamento, com fundamento no § 1º do artigo 121 da Lei 14.133/21.

10.14 Demais obrigações dispostas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

*** OU se houver garantia:

11.1 Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.1.2 seguro-garantia;

10.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente



autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2 Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito com identificação da empresa junto ao Banco Caixa Econômica Federal – Agência 0628 – Operação 006 - Conta Corrente nº 116-7, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do Art. 100 da Lei nº 14.133/21.

11.3 Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.5 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Para as infrações:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.4 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

13.5 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício de 2026:

DOTAÇÃO UTILIZADA



CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2026	
1651	Referência
2064	Manutenção e Melhorias Serviços Abastecimento de Água
344903024	Material para manutenção de bens imóveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de ou pelo seu substituto Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de, designado como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de ou pelo seu substituto Servidor, matrícula, CPF nº, lotado na Secretaria de, designado como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1776/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, de de 2026.

.....

.....

SAMAE
OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2026 13:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p02690ca81af71>
POR OSVALCIR PETERS: ***549099** - (**549.099**) EM 29/05/2026 13:34

